



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

a o **Contrato CJF n. 001/2022**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **MULLER MARTINI BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, referente à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes em uma Máquina capeadeira /coladeira de capas de livros, revistas e outros periódicos, automática, modelo Amigo Plus C580.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, CPF/MF n. 097.834.401-44, residente em Brasília - DF, e a

**MULLER MARTINI BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 02.947.632/0001-92, com sede na Rua Gomes Freire, 207, Lapa, São Paulo – SP, neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor **ALEXANDRE DE CARVALHO LUZ**, brasileiro, CPF/MF n. 090.865.278-09 e Carteira de Identidade n. 15.337.207 - SSP/SP, residente em São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0002520-72.2021.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste termo consiste na:

- a)** prorrogação, por **12 (doze) meses**, da vigência do Contrato CJF n. 001/2022;
- b)** inclusão do item 2.23.1 na cláusula segunda do Contrato CJF n. 001/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1** Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato; Lei 8.666/1993, art. 65, inciso II, alínea b.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**, compreendendo o **período de 22/02/2023 a 21/02/2024**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE ITEM NA CLÁUSULA SEGUNDA**

**4.1** Inclui-se, na cláusula segunda, o item 2.23.1, com a seguinte redação:

**2.23.1** No caso de inviabilidade de fornecimento de algum componente eletrônico ou peça mecânica, que impeça o conserto do equipamento, a empresa deve elaborar relatório técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias, indicando, inclusive, sobre a viabilidade ou não de aplicação das condições descritas no subitem 2.27, para apreciação do gestor do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO**

**5.1** O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 151.780,16 (cento e cinquenta e um mil setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos)**, conforme especificado a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Equipamento Instalado na Seção de Serviços Gráficos do Conselho da Justiça Federal</b>	<b>Quantidade Horas manutenção Preventiva</b>	<b>Quantidade Horas manutenção Corretiva</b>	<b>Quantidade de horas</b>	<b>Valor Hora Técnico</b>	<b>Total R\$</b>
1	Máquina capeadeira /coladeira de capas de livros, revistas e outros periódicos, automática, modelo Amigo Plus C580	48	48	96	R\$ 903,96	R\$ 86.780,16
2	O valor estimado para reposição de peças e/ou componentes na Máquina capeadeira /coladeira de capas de livros, revistas e outros periódicos, automática, modelo Amigo Plus C580.					R\$ 65.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 151.780,16</b>

**5.2** Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, no período de janeiro de 2022 a fevereiro de 2023, nos termos da cláusula décima do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.17 e 33.90.30.25.

**6.2** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento

dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-segraf@cjf.jus.br.

9.1.1 Alterações no e-mail apresentado no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

### LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas do Conselho da Justiça Federal

### ALEXANDRE DE CARVALHO LUZ

Diretor Geral da MULLER MARTINI BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI



Autenticado eletronicamente por **Alexandre de Carvalho Luz**, Usuário Externo, em 16/02/2023, às 15:57, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro**, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, em 16/02/2023, às 17:41, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0431565** e o código CRC **DE444DFF**.